



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-119, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Empregados e Operários da Indústria de Panificação do distrito de Coimbra — todos os empregados e operários da indústria de panificação que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 30:299 — Dissolve a Junta de Freguesia de Aldeia de Carvalho, concelho da Covilhã.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Irlanda ratificado a Convenção Postal Universal, assinada no Cairo em 20 de Março de 1934, bem como o Acôrdo referente a cartas e caixas com valor declarado, e os anexos relativos.

Ministério da Agricultura:

Portaria n.º 9:467 — Permite que, além das embalagens para a manteiga fixadas no artigo 17.º do decreto n.º 26:655, possam também ser utilizadas caixas de madeira e latões de folha com o peso máximo de 30 e 50 quilogramas, respectivamente.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 19 do corrente:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das

cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Empregados e Operários da Indústria de Panificação do distrito de Coimbra todos os empregados e operários da indústria de panificação que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço profissionais representados por aquele Sindicato descontar-lhes nos vencimentos a importância da referida cotização, que é de 2\$50 mensais.

III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue, até ao dia 8 do mês seguinte, ao Sindicato interessado.

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Abril próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 21 de Fevereiro de 1940. — O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 30:299

Tendo em atenção o que representou superiormente o governador civil do distrito de Castelo Branco, no sentido de ser dissolvida a Junta de Freguesia de Aldeia de Carvalho, do concelho da Covilhã, do mesmo distrito;

Considerando que se verificou, por meio de inquérito, que a gerência da referida Junta é nociva aos interesses da respectiva autarquia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de Aldeia de Carvalho, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Fevereiro de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.